



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 22 • São Paulo, sábado, 1º de fevereiro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

DECRETO Nº 60.113,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2014

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária AUTO RAPOSO TAVARES S.A., os bens imóveis necessários às obras de melhoramento do dispositivo (tipo 5-parcilo com rotatória) no km 426+200m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Palmital, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Concessionária AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD426270-426.427-616-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-014.820/2013-SLT, necessários às obras de melhoramento do dispositivo (tipo 5-parcilo com rotatória) no km 426+200m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Palmital, com área total de 17.588,13m² (dezesete mil, quinhentos e oitenta e oito metros quadrados e treze decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóvel este que consta pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD426270-426.427-616-D03/001, localiza-se no km 426+400m, Pista Leste, da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Palmital, que consta pertencer a Santino Yukihiro Nishikawa, Marly Mizuta Nishikawa, Vanilda Zimermano, Sandra Izumi Murakoshi Isobata e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7487788,687195 e E=576762,181485, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 295°18'36", distância de 28,22m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 258°26'01", distância de 17,07m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 239°26'03", distância de 23,17m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 263°57'26", distância de 12,85m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 284°06'50", distância de 17,68m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 305°54'30", distância de 15,46m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 322°42'44", distância de 11,46m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 301°24'53", distância de 35,25m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 304°50'25", distância de 57,53m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 331°13'32", distância de 16,53m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 350°39'31", distância de 29,69m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 339°39'23", distância de 36,22m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 322°48'06", distância de 36,25m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 118°54'54", distância de 19,72m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 118°21'37", distância de 19,52m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 118°53'55", distância de 23,43m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 119°43'39", distância de 5,86m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 118°30'36", distância de 34,27m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 118°55'31", distância de 21,24m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 118°35'52", distância de 14,17m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 120°24'52", distância de 2,12m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 118°52'00", distância de 19,20m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 118°55'36", distância de 18,44m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 169°00'21", distância de 29,43m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 161°44'47", distância de 7,44m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 152°35'50", distância de 15,92m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 128°02'54", distância de 19,14m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 114°53'39", distância de 20,82m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 117°43'05", distância de 34,21m; segmento 30-1 - em linha reta com azimute 169°21'33", distância de 3,66m, perfazendo uma área de 12.966,57m² (doze mil, novecentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados);

II - área 2, a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD426270-426.427-616-D03/001, localiza-se no km 426+340m, Pista Oeste, da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Palmital, que consta pertencer a Santino Yukihiro Nishikawa, Marly Mizuta Nishikawa, Vanilda Zimermano, Sandra Izumi Murakoshi Isobata e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7487905,227746 e E=576743,024738, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 357°28'14", distância de 14,02m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 49°27'57", distância de 11,24m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 77°38'04", distância de 76,59m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 248°46'55", distância de 79,10m; segmento 5-1 - em linha reta com azimute 224°42'58", distância de 12,79m, perfazendo uma área de 588,16m² (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

III - área 3, a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD426270-426.427-616-D03/001, localiza-se no km 426+400m, Pista Oeste, da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Palmital, que consta pertencer a Santino Yukihiro Nishikawa, Marly Mizuta Nishikawa, Vanilda Zimermano, Sandra Izumi Murakoshi Isobata e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7487951,451432 e E=576737,834616, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 313°01'50", distância de 31,17m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 295°57'18", distância de 13,06m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 296°22'34", distância de 12,79m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 295°38'32", distância de 14,58m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 295°14'17", distância de 14,48m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 268°07'35", distância de 15,69m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 267°07'31", distância de 17,09m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 267°26'46", distância de 15,61m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 267°18'05", distância de 5,36m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 59°05'09", distância de 25,30m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 74°32'22", distância de 23,97m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 95°38'40", distância de 13,03m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 114°18'56", distância de 43,14m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 81°44'14", distância de 22,41m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 99°51'16", distância de 31,20m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 136°04'04", distância de 33,33m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 103°14'48", distância de 27,64m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 259°26'22", distância de 15,81m; segmento 19-1 - em linha reta com azimute 262°23'37", distância de 59,08m; perfazendo uma área de 4.033,40m² (quatro mil e trinta e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária AUTO RAPOSO TAVARES S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 2014  
GERALDO ALCKMIN  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Logística e Transportes  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 31 de janeiro de 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de RODOVIAS TEBE S/A., os imóveis necessários às obras de implantação da praça de pedágio, no km 184+281m, localizados na Rodovia Comendador Pedro Montealeone, SP-351, Município de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com área total de 3.981,07m² (três mil, novecentos e oitenta e um metros quadrados e sete decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1, a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SP000351.184.185-003-D06/02-Rev. 0, localiza-se no km 184+281m da Rodovia Comendador Pedro Montealeone, SP-351, Município de Pirangi, Comarca de Monte Alto, que consta pertencer a Antonio Roberto Pivetta, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=76689482 e E=783225,08 sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 288°39'12", distância 31,60m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 262°34'17", distância 21,48m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 257°57'10", distância de 120,44m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 252°17'54", distância de 112,86 m; segmento 5-1 - em linha reta com azimute 79°19'33", distância de 281,45m, perfazendo

uma área de 3.168,67m² (três mil, cento e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados);

II - área 2, a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP000351.184.185-003-D06/01-Rev. 0, localiza-se no km 184+281m da Rodovia Comendador Pedro Montealeone, SP-351, Município de Pirangi, Comarca de Monte Alto, que consta pertencer a Dorival Guirado, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=76689663 e E=738300, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha em reta com azimute 284°34'45", distância de 6,64m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 272°09'45", distância de 20,26m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 266°30'02", distância de 38,76m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 265°52'07", distância de 7,05m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 264°05'56", distância de 32,77m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 108°39'12", distância de 31,60m; segmento 7-1 - em linha reta com azimute 79°29'40", distância de 76,32m, perfazendo uma área de 812,40m² (oitocentos e doze metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a Concessionária de RODOVIAS TEBE S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Concessionária de RODOVIAS TEBE S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 2014  
GERALDO ALCKMIN  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Logística e Transportes  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 31 de janeiro de 2014.

DECRETO Nº 60.114,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2014

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de RODOVIAS TEBE S/A., os imóveis necessários às obras de implantação da praça de pedágio, no km 184+281m, localizados na Rodovia Comendador Pedro Montealeone, SP-351, Município de Pirangi, Comarca de Monte Alto, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 40.783, de 18 de abril de 1996,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Concessionária de Rodovias Tebe S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de códigos nº DE-SP0000351.184.185-003-D06/01-Rev.0 e DE-SP0000351.184.185-003-D06/01-Rev.0, e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-015.405/2013-SLT, necessários às obras de implantação da praça de pedágio, no km 184+281m, da Rodovia Comendador Pedro Montealeone, SP-351, Município de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com área total de 3.981,07m² (três mil, novecentos e oitenta e um metros quadrados e sete decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1, a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SP000351.184.185-003-D06/02-Rev. 0, localiza-se no km 184+281m da Rodovia Comendador Pedro Montealeone, SP-351, Município de Pirangi, Comarca de Monte Alto, que consta pertencer a Antonio Roberto Pivetta, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=76689482 e E=783225,08 sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha reta com azimute 288°39'12", distância 31,60m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 262°34'17", distância 21,48m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 257°57'10", distância de 120,44m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 252°17'54", distância de 112,86 m; segmento 5-1 - em linha reta com azimute 79°19'33", distância de 281,45m, perfazendo

uma área de 3.168,67m² (três mil, cento e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados);

II - área 2, a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP000351.184.185-003-D06/01-Rev. 0, localiza-se no km 184+281m da Rodovia Comendador Pedro Montealeone, SP-351, Município de Pirangi, Comarca de Monte Alto, que consta pertencer a Dorival Guirado, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=76689663 e E=738300, sendo constituída pelo segmento 1-2 - em linha em reta com azimute 284°34'45", distância de 6,64m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 272°09'45", distância de 20,26m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 266°30'02", distância de 38,76m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 265°52'07", distância de 7,05m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 264°05'56", distância de 32,77m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 108°39'12", distância de 31,60m; segmento 7-1 - em linha reta com azimute 79°29'40", distância de 76,32m, perfazendo uma área de 812,40m² (oitocentos e doze metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídas as propriedades que estiverem dentro da área abrangida por este decreto, pertencentes às pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 2º - Fica a Concessionária de RODOVIAS TEBE S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo- DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Concessionária de RODOVIAS TEBE S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 2014  
GERALDO ALCKMIN  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário de Logística e Transportes  
*Edson Aparecido dos Santos*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 31 de janeiro de 2014.

## Atos do Governador

### EXTRATO

**Extrato de Aditamento a Termo de Convênio**  
Processo: SJDC 20-2013 - Partícipes: o Estado de São Paulo e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo - Aditivo: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebraram o Estado de São Paulo e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, visando a implantação de um serviço da OAB/SP no Centro de Referência de Alcool, Tabaco e Outras Drogas - CRATOD - Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convênio por 6 meses, com início em 11-1-2014 e término em 10-7-2014 - Demais cláusulas: ratificadas as cláusulas e condições do convênio original não alteradas pelo presente instrumento - Data de assinatura: 10-1-2014.

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Apostila do Secretário, de 31-1-2014**  
No decreto publicado em 27-12-2013, em que é interessado o Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente da Fundação Casa, referente a nomeação de Adilson Fernandes de Souza, na função de membro do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente da Fundação Casa, para declarar que seu RG é 17.426.379-X.

**Despacho do Secretário, de 31-1-2014**  
No processo CC-76786-2013, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o parecer 79-2014 da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Casa Civil e esta pela Unidade do Arquivo Público do Estado, e a Associação de Amigos do Arquivo do Estado de São Paulo - AAA/SP, tendo por objeto a execução do projeto "Fotografias do Jornal Última Hora", vedada a transferência de recursos financeiros ou materiais por parte do Estado e observadas as recomendações do órgão jurídico."

### CHEFIA DE GABINETE

**Despachos do Chefe de Gabinete, de 29-1-2014**  
No SPDOC CC 7283-2014, em que é interessado o Departamento de Infraestrutura, sobre pagamento de contas a Eletropaulo, no exercício de 2014: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, e suas alterações posteriores, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Eletropaulo, destinada ao fornecimento de energia elétrica."  
No SPDOC CC 7528-2014, em que é interessado o Departamento de Infraestrutura, sobre pagamento de contas a Sabesp, no exercício de 2014: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, e suas alterações posteriores, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Sabesp, destinada ao abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário."

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

**Extrato de Convênio**  
Processo CC 145274/2012  
Parecer Jurídico: 51/2013  
Contratante: CASA CIVIL  
Contratada: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO - FDE

Objeto: Convênio de conjugação de esforços para alunos da Rede Estadual de Ensino visitas orientadas ao Arquivo Público, no âmbito do projeto "Lugares de Aprender: A Escola Sai da Escola".

Vigência: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir de 22/01/2014.

Data de Assinatura: 22/01/2014

**Extrato de Termo de Cooperação**

Processo CC 116599/2013  
Parecer Jurídico: 997/2013  
Contratante: CASA CIVIL  
Contratada: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Objeto: Termo de Cooperação a conjugação de esforços dos órgãos partícipes para a preservação, divulgação e pesquisa do patrimônio artístico cultural da Secretaria de Educação.

Vigência: O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, com início a partir de 22/11/2013.

Data de Assinatura: 22/11/2013

**Extrato do Quinto Termo de Aditamento**

Processo CC 123274/2009  
Parecer Jurídico: 1061/2013  
Contrato nº 005/2010

Contratante: CASA CIVIL

Contratada: VIVO S/A

Objeto: Em face da cisão da empresa VIVO S.A com versão total de seu patrimônio para a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A a partir de 01/07/2013.

Assinatura: 11/12/2013

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

### COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

**Portaria CO 2, de 31-1-2014**

*Altera a Portaria CO 1, de 2-1-2014*

A Coordenadora de Orçamento, considerando a necessidade de adequar a Classificação da Despesa Orçamentária quanto à sua natureza, definida pela Portaria CO 1, de 2 de janeiro de 2014, resolve:

Artigo 1º - Incluir no Anexo III - Natureza da Despesa por Item, o seguinte item de despesa:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	Especificação
4					DESPESAS DE CAPITAL
	4				INVESTIMENTOS
		90			APLICAÇÕES DIRETAS
			51		OBRAS E INSTALAÇÕES
4	4	90	51	31	Desapropriações

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**Portaria Detran-272, de 31-01-2014**

*Constitui a Comissão Especial de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito - Detran para julgamento e análise da Concorrência 02/2014*

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran SP, resolve:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial de Licitação para processar a licitação para contratação dos serviços de análise, elaboração e implantação de um sistema de avaliação de CFC's do Departamento Estadual de Trânsito - Detran SP.

Artigo 2º - Designar para integrarem a referida comissão como membros, os abaixo designados, sob a presidência da primeira indicada:

- I - Adriana Vaccari Poletti, RG 22.974.235-X;
  - II - Raniel Clay Jaras de Lima, RG 40.883.639-8; na qualidade de suplente da presidente supra designada;
  - III - Sílvia Cibele Aparecida da Silva, RG 18.193144-8
  - IV - Glayd Maria Lopes Pereira, RG 37252830-2
  - V - Andrea Pinto de Oliveira, RG 08533077-7;
  - VI - Bruno Britto Candido Silva - RG 46.638.792-1.
  - VII - Eric Wetter Gomes de Souza, RG 27.201.781-4,
- Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do Diretor, de 31-1-2014**

Processo Detran 022.691-2/2014  
Interessado: Departamento Estadual de Trânsito  
Assunto: Prodesp - Intranet Adequação de Ambiente.  
Em cumprimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Ratifico a dispensa de licitação, declarada pela